



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 283/84

“Autoriza doação de imóvel para fins industriais”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paineiras, autorizada a fazer doação de uma área de terreno urbano com 3,060m² (três mil e sessenta metros quadrados) entre as ruas Hipólito Rosa e Antônio Pinto da Fonseca numa extensão de 45m, pela direita com a propriedade da saboaria Santa Luzia SA.numa extensão de 68m e pela esquerda com propriedades de Victor Pereira da Silva e outras na extensão de 68m e finalmente considerando pelos fundos com a Rua Hipólito Rosa numa extensão de 45m, para a firma Danpa do Brasil- Agroindústria e Comércio Ltda- CGC 19511385/0001-80, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 3101-Belo Horizonte-MG, para implantação de projeto industrial.

Art.2º- A área objeto da presente lei se destina exclusivamente a implantação de projeto industrial, na qual a referida indústria fará realizar o aproveitamento e processamento de coco de macaúba, seus sub produtos, como farelo de polpa e da gema, etc, bem como qualquer atividade industrial, ficando vedado a sua utilização para outras finalidades.

Art.3º - A empresa donatária terá um prazo máximo de 02 anos, para entrar em pleno funcionamento industrial, sob pena de recensão e/ou retrocessão ao patrimônio Municipal, independentemente de medidas judiciais e sem restituição de indenização por parte do município a donatária pelas benfeitorias por ventura existentes no imóvel.

Art.4º- A outorga da escritura definitiva a donatária dar-se-à dentro do prazo que a doadora determinar depois de satisfeitas as condições constantes da presente lei, obrigando-se a consignar na escritura definitiva o disposto da cláusula/artigo II da presente lei.

Art.5º- Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 07 de novembro de 1984